EDITAL	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2026/FME	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026/FME	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026/FME**

INTRODUÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA-PE, pela Pregoeira oficial do Município, designada pela Portaria nº. 009/2026, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 044/2026/FME, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**,** para AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES E UNIFORMES FUNCIONAIS PARA OS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PESQUEIRA-PE, DESTINADOS AO ANO LETIVO DE 2027, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

EVENTO	DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
001	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – INÍCIO	09/11/2026	08:00
002	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – FINAL	19/11/2026	08:00
003	ABERTURA DE PROPOSTAS	19/11/2026	08:30
004	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	19/11/2026	10:00
LOCALIZAÇÃO DO EDITAL: **http://www.bnc.org.br/**			

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do

próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: cplpesqueira@gmail.com. As consultas serão respondidas diretamente http://www.bnc.org.br/ no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para aquisição de fardamento escolar para os estudantes e uniformes funcionais para os servidores da Rede Municipal de Ensino de Pesqueira-PE, destinados ao ano letivo de 2027, Conforme Condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 O registro de preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de contratação, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

1.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

1.6 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período ao inicialmente estabelecido, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, mediante pesquisa de mercado, justificativa formal da autoridade competente e concordância do fornecedor beneficiário.

1.7 A prorrogação da Ata ficará condicionada à manutenção das condições inicialmente pactuadas, à existência de disponibilidade orçamentária e à demonstração de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

1.8 DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

1.8.1 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, observadas as necessidades da Administração, o

interesse público devidamente motivado, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

1.8.2 A renovação dos quantitativos tem por finalidade assegurar a continuidade das contratações, promover a eficiência administrativa, a economicidade e a manutenção das condições mais vantajosas para a Administração, evitando a instauração de novo procedimento licitatório quando demonstrada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

1.8.3 A renovação dos quantitativos somente será admitida durante a vigência da Ata prorrogada e dependerá da comprovação da vantajosidade da manutenção dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado e justificativa da autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.8.4 A prorrogação da Ata de Registro de Preços e a eventual renovação dos quantitativos não constituem direito subjetivo do fornecedor beneficiário, ficando condicionadas à conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços/Banco de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de mercado, conforme cotações encaminhadas desse ramo de atividade, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **R$ 1.388.983,20 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município e no Sistema de Compras do Município de Pesqueira / Plataforma BNC: http://www.bnc.org.br/sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos, juntamente com a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada

a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9 DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

5.9.1 Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia da proposta, como condição de participação no certame, com a finalidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas, reduzir o risco de desistências injustificadas e conferir maior segurança jurídica e estabilidade ao procedimento licitatório.

5.9.2 Quando a licitante optar por participar de um ou mais itens, o valor da garantia será calculado com base na soma dos valores estimados dos respectivos itens para os quais apresentar proposta, limitado ao percentual de 1% (um por cento) desse montante.

5.9.3 A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades admitidas pelo art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital, compreendendo:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II. seguro-garantia; ou
III. fiança bancária.

5.9.4 A garantia deverá ser apresentada juntamente com a proposta, no momento e na forma definidos pelo instrumento convocatório, observando as condições de validade e eficácia estabelecidas no Edital e as disposições do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.5 A garantia da proposta será utilizada nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando o licitante vencedor, sem justo motivo, recusar-se a assinar o contrato, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme as condições previstas no instrumento convocatório.

5.9.6 A garantia da proposta será devolvida aos licitantes nas hipóteses e nos prazos estabelecidos no art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital.

5.9.7 A não apresentação da garantia da proposta, quando expressamente exigida, ou sua apresentação em desacordo com as condições estabelecidas no Edital poderá acarretar a não aceitação da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras do instrumento convocatório.

5.9.8 A exigência da garantia da proposta deverá ser devidamente justificada pela

Administração, considerando as características da presente contratação, cujo valor estimado é de **R$ 1.388.983,20 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**, e que tem por objeto a aquisição de fardamento escolar para os estudantes e uniformes funcionais para os servidores da Rede Municipal de Ensino de Pesqueira/PE, destinados ao ano letivo de 2027, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

5.9.9 A medida busca assegurar maior comprometimento dos licitantes com as propostas apresentadas, contribuindo para reduzir o risco de desistências injustificadas e de condutas que possam comprometer a regularidade e a conclusão do procedimento licitatório, especialmente diante da necessidade de disponibilização dos uniformes em tempo hábil para o início das atividades escolares do ano letivo de 2027.

5.9.10 Eventuais atrasos na formalização da contratação, desistências injustificadas ou dificuldades na substituição do fornecedor selecionado poderão comprometer a entrega dos fardamentos e uniformes dentro do cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, prejudicando o planejamento das atividades escolares e o atendimento adequado aos estudantes e servidores da rede municipal de ensino.

5.9.11 A garantia da proposta destina-se exclusivamente à proteção da Administração durante o procedimento de seleção do fornecedor, não se confundindo com eventual garantia contratual de execução nem representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, caso o fornecimento seja realizado de forma parcelada, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.9.12 A exigência deverá ser aplicada de forma uniforme a todos os licitantes, observando os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, segurança jurídica, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, vedada sua utilização como mecanismo de restrição indevida à participação no certame.

5.9.13 A Administração deverá assegurar que as condições de apresentação, validade, aceitação, devolução e eventual execução da garantia estejam expressamente previstas no instrumento convocatório, em conformidade com a legislação vigente, de modo a conferir transparência e previsibilidade aos participantes.

5.9.14 Dessa forma, caso a exigência seja considerada necessária e devidamente motivada nos autos do processo administrativo, a garantia da proposta poderá ser fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R$ 13.889,83 (treze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos), nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, como medida de mitigação dos riscos do procedimento licitatório, sem prejuízo da competitividade e da participação dos potenciais fornecedores.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser *de 0,10 (dez centavos).***

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 Empresas brasileiras;

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: http://www.bnc.org.br/sistema.

7.1.1 Cadastro de Fornecedores do Município de Pesqueira na plataforma do Banco Nacional de Compras BNC;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de até 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autentica em cartório, ou por registro de sistema de cadastro de fornecedores do Município.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrados no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema, poderão serão enviados, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.12 A verificação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03[três] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03[três] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03[três] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 [três] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *03* (*três*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: http://www.bnc.org.br/sistema ou cplpesqueira@gmail.com. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Compras: http://www.bnc.org.br/sistema e endereço eletrônico: cplpesqueira@gmail.com.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preço;

14.11.3 ANEXO III– Minuta de Termo de Contrato;

14.11.4 ANEXO IV – Modelo de declaração conjunta;

PESQUEIRA – PE, 06 DE NOVEMBRO DE 2026

JULIANA MOURA PINHEIRO

PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento escolar destinado aos estudantes e de uniformes funcionais destinados aos servidores da Rede Municipal de Ensino de Pesqueira/PE, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2027, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente documento.

1.2. A modalidade de licitação prevista para a presente contratação é o Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. O critério de julgamento será o de menor preço por item, por proporcionar maior competitividade, ampliar a participação de fornecedores e possibilitar à Administração a seleção da proposta mais vantajosa para cada produto, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

1.3. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas no inciso IV do art. 78º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

> "A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada à aquisição de fardamento escolar destinado aos estudantes e de uniformes funcionais destinados aos servidores da Rede Municipal de Ensino de Pesqueira/PE, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2027. O SRP permite maior flexibilidade no planejamento e na execução das aquisições, possibilitando que o fornecimento ocorra de forma parcelada, conforme a

demanda efetiva da Administração, os quantitativos necessários e o cronograma de distribuição às unidades escolares. Esse procedimento contribui para otimizar a gestão dos recursos públicos, facilitar o controle dos estoques e da distribuição dos uniformes, reduzir o risco de aquisições excessivas e evitar o armazenamento desnecessário de materiais, observadas as condições de conservação e entrega. A utilização do SRP deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à definição dos quantitativos estimados e às condições estabelecidas no edital e na respectiva ata de registro de preços, sem implicar obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

1.4. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 016/2024, de 14 de março de 2024;

1.5. Anexos a este Termo de Referência, encontram-se o elenco de itens a serem adquiridos, com respectivas descrições, unidades de medidas e quantidades.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação precisa garantir que os estudantes da rede municipal de ensino tenham acesso ao fardamento escolar para o ano letivo de 2027. Além de contribuir para a identificação dos alunos e para a padronização das unidades escolares, o uniforme representa um apoio às famílias, especialmente àquelas que possuem dificuldades financeiras para arcar com os custos das vestimentas utilizadas pelos filhos na escola.

A aquisição para o próximo ano letivo também considera situações comuns à rotina escolar, como o desgaste das peças pelo uso, a chegada de novos estudantes, as transferências entre escolas e a necessidade de substituir tamanhos que já não atendem às crianças e aos adolescentes. É necessário,

ainda, manter os modelos e a identidade visual definidos pelo Fundo Municipal de Educação, respeitando as características de cada peça e as necessidades das unidades de ensino.

A demanda inclui os uniformes funcionais dos servidores, que contribuem para a identificação dos profissionais e para a padronização da apresentação durante o exercício de suas atividades. Dessa forma, o fornecimento de fardamento aos estudantes e servidores atende a necessidades concretas da rede municipal, favorecendo a organização do ambiente escolar e permitindo que as unidades contem com as peças necessárias ao desenvolvimento de suas atividades em 2027.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer o fardamento escolar destinado aos estudantes e os uniformes funcionais destinados aos servidores da Rede Municipal de Ensino de Pesqueira/PE, para atendimento do ano letivo de 2027, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de qualidade, os modelos, as cores, as medidas, a composição dos tecidos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

4.2. Entregar os produtos nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando o cronograma de fornecimento e as ordens de fornecimento emitidas pela Administração, especialmente quanto à necessidade de disponibilização dos uniformes antes do início das atividades escolares ou nos períodos definidos pela Contratante.

4.3. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, confeccionados com materiais de qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, atendendo integralmente às especificações exigidas.

4.4. Responsabilizar-se pela correta confecção dos uniformes, observando os tamanhos, as medidas, os modelos, as cores, as estampas, os logotipos, as identificações institucionais e demais características previamente aprovadas pela Administração, quando aplicáveis.

4.5. Apresentar amostras, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos comprobatórios da qualidade e das características dos produtos, quando exigidos no edital ou solicitados pela Administração, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Contratante, os produtos que apresentarem defeitos, divergências de tamanho, falhas de costura, problemas de

acabamento, desconformidade com as especificações ou quaisquer outras irregularidades constatadas no recebimento ou durante o período de garantia aplicável.

4.7. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, incluindo aquisição de matérias-primas, fabricação, personalização, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, entrega, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto.

4.8. Acondicionar e embalar os produtos de maneira adequada, de modo a preservar suas características, integridade, higiene e qualidade durante o transporte, armazenamento e entrega, permitindo a identificação dos itens, tamanhos e quantidades, conforme as orientações da Administração.

4.9. Entregar os produtos acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a descrição dos itens fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e totais e as demais informações necessárias à conferência, ao recebimento e à liquidação da despesa.

4.10. Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento pela Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e disponibilizando informações, documentos e registros necessários à verificação da conformidade dos produtos com as exigências contratuais.

4.11. Responsabilizar-se pela substituição dos produtos recusados pela fiscalização, sem ônus adicional para a Contratante, não sendo a realização do recebimento provisório ou definitivo motivo para afastar a responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, nos termos da legislação aplicável.

4.12. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

4.13. Cumprir as normas legais, regulamentares, técnicas e de segurança aplicáveis à fabricação, ao fornecimento, ao transporte e à comercialização dos produtos, observando, quando pertinentes, as normas de proteção ao consumidor e demais disposições legais vigentes.

4.14. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, sem a prévia autorização da Administração, quando admitido pelo edital e pela legislação aplicável.

4.15. Comunicar formalmente à Contratante, com a devida justificativa e antecedência, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega, sem que tal comunicação implique autorização automática para prorrogação dos prazos estabelecidos.

4.16. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou reduza essa responsabilidade.

4.17. Manter sigilo sobre informações e documentos de caráter restrito a que venha a ter acesso em decorrência da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.18. Observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública, cumprindo as determinações regulares do fiscal e do gestor do contrato, dentro dos limites legais e contratuais.

4.19. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos materiais empregados na confecção dos uniformes, observando as especificações previstas no Termo de Referência e assegurando que os produtos apresentem condições adequadas de uso, resistência e acabamento.

4.20. Executar o fornecimento de forma parcelada, quando previsto no instrumento convocatório e solicitado pela Administração, respeitando os quantitativos efetivamente requisitados, os prazos de entrega e as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou no instrumento contratual, sem exigir a aquisição integral dos quantitativos estimados.

4.21. Atender às solicitações de esclarecimentos, correções e providências relacionadas ao objeto contratado, adotando as medidas necessárias para assegurar a regularidade do fornecimento e a satisfação das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Pesqueira/PE.

4.22. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no edital, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação vigente, de modo a assegurar o fornecimento adequado do fardamento escolar e dos uniformes funcionais destinados ao ano letivo de 2027.

5. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues parceladamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

a) Diretamente no endereço na Rua COLOCAR O ENDEREÇO DE ENTREGA;

b) Será considerado o prazo de máximo e/ou vencimento da Ordem de compra – OC, 30 (trinta) dias corridos para entrega, contados a partir do recebimento da OC;

c) Deverá ser entregue no horário de expediente do órgão (08h às 13h)

d) A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade da Unidade requisitante, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO FORNECIMENTO E DO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de fardamento escolar destinado aos estudantes e de uniformes funcionais destinados aos servidores da Rede Municipal de Ensino de Pesqueira/PE, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2027, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

6.2. Os produtos deverão atender integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos pela Administração, contemplando, conforme aplicável a cada item, a composição e a qualidade dos tecidos, a gramatura, as cores, os modelos, os tamanhos, as medidas, o acabamento, as costuras, as estampas, os logotipos e os demais elementos de identificação visual definidos para os uniformes escolares e funcionais.

6.3. O fornecimento deverá observar os quantitativos estimados para cada item, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino, considerando o público atendido, a distribuição entre as unidades escolares e os servidores contemplados, bem como a necessidade de reposição e organização da entrega para o ano letivo de 2027.

6.4. As especificações técnicas detalhadas, os quantitativos, as unidades de medida e os valores unitários e totais estimados deverão constar em planilha própria, integrante deste Termo de Referência, de modo a permitir a identificação precisa dos produtos, a formulação adequada das propostas comerciais e a verificação da conformidade dos materiais fornecidos.

6.5. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, higiene e utilização, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações exigidas, cabendo à Contratada substituir, sem ônus adicional para a Administração, os itens que apresentarem irregularidades ou divergências em relação ao objeto contratado.

6.6. O fornecimento deverá ocorrer nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante as respectivas ordens de fornecimento, observando o cronograma definido pela Administração e a necessidade de disponibilização dos uniformes em tempo hábil para atendimento dos estudantes e servidores durante o ano letivo de 2027.

6.7. Para tratamento dos dados coletados, foi utilizada a metodologia da mediana saneada, procedimento estatístico adotado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nas cotações de preços públicas, consistente na exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, de modo a afastar distorções e assegurar maior fidedignidade à estimativa obtida.

6.8. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa mercadológica realizada em conformidade com a legislação vigente, considerando preços praticados em contratações similares obtido através de bancos oficiais de preços, resultando no montante estimado global de **R$ 1.388.983,20 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**, conforme memória de cálculo e mapa comparativo de preços acostados aos autos.

6.9. **DA NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA PREVISTA NO ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deverá estabelecer, nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições e exceções previstas na legislação.

Entretanto, o art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar estabelece que os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 não serão aplicados quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

No presente caso, a contratação tem por objeto a aquisição de fardamento escolar destinado aos estudantes e uniformes funcionais destinados aos servidores da Rede Municipal de Ensino de Pesqueira/PE, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2027, cujo valor estimado corresponde a R$ 1.388.983,20 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Embora os produtos apresentem natureza materialmente divisível, a Administração identifica a necessidade de preservar a uniformidade dos padrões técnicos, visuais e de qualidade dos fardamentos, considerando a utilização de tecidos com características específicas, padronização de cores, modelagens, tamanhos, costuras, acabamentos, estampas e aplicação das logomarcas institucionais.

A divisão do fornecimento entre diferentes fornecedores, especialmente mediante a criação de cota principal e cota reservada, poderá ocasionar diferenças de tonalidade dos tecidos, composição e gramatura dos materiais, qualidade dos acabamentos, dimensões, modelagens e aplicação dos elementos de identificação visual, comprometendo a uniformidade dos conjuntos destinados aos estudantes e servidores da Rede Municipal de Ensino.

Além dos aspectos relacionados à padronização, a multiplicidade de fornecedores poderá ampliar a complexidade da gestão e fiscalização contratual, exigindo controles simultâneos de produção, amostras, cronogramas, recebimento, substituição de produtos e responsabilização por eventuais desconformidades. Essa circunstância poderá elevar os custos administrativos e dificultar a coordenação das entregas dentro do cronograma necessário ao atendimento do ano letivo de 2027.

Destaca-se, ainda, que a contratação envolve produtos personalizados e vinculados à identidade visual institucional do Município, cuja produção demanda controle integrado dos padrões de qualidade e dos elementos gráficos utilizados, sendo recomendável a centralização da responsabilidade pelo fornecimento, de modo a facilitar a fiscalização, a identificação de eventuais falhas e a exigência de correções ou substituições.

Dessa forma, considerando os riscos técnicos e operacionais decorrentes da divisão do fornecimento, a necessidade de uniformidade dos produtos e a eficiência da gestão contratual, a aplicação da cota reservada poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto e não se mostrar vantajosa para a Administração Pública.

Assim, mediante a devida demonstração técnica dessas circunstâncias nos autos do processo administrativo, justifica-se a não aplicação da cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da ampla participação de ME/EPP na disputa dos itens ou lotes de ampla concorrência, bem como da manutenção dos demais benefícios legalmente assegurados a essas empresas, quando aplicáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	calça UNISSEX reta, com elástico no cós, punhos na barra e vivo branco nas laterais. Apresenta o brasão da Prefeitura de Pesqueira aplicado na perna direita, conforme imagem do arquivo enviado. 2. Tecidos e Materiais 2.1 Corpo da Calça Tecido: malha PV Composição: 67% poliéster / 33% viscose Gramatura: 180 g/m² Cor predominante: Azul Tolerância: ± 5% na gramatura 2.2 Cós Elástico embutido tipo cordão chato ou elástico redondo reforçado Largura do cós: 3,5 a 4 cm Cós totalmente franzido (padrão escolar) 2.3 Punhos (barras) Material: ribana 100% acrílico, Cor: azul, Largura do punho: 7 a 8 cm, 2.4 Vivo Lateral, Cor: Branco, Largura do vivo: 0,8 a 1 cm, 3. Aplicações e Estampas, 3.1 Brasão, Local: Perna direita – região superior frontal. Impressão: serigrafia, DTF ou sublimação localizada, Cores fielmente reproduzidas conforme brasão oficial da Prefeitura de Pesqueira, 4. Construção e Costuras Linha: 100% poliéster nº 120, Costuras principais: overloque 1 agulha, Reforço de entreperna: opcional, mas recomendado Acabamento do cós e punhos: galoneira Laterais com aplicação do vivo embutidoDisponível nos tamanhos infantil (2 ao 16), e adulto (P ao GG), atendendo adequadamente toda a rede municipal. Produto novo, sem falhas, defeitos, linhas soltas, manchas ou qualquer imperfeição de fbricação.	6510	R$	46,38	R$ 301.933,80

2	Camisa de manga curta, confeccionada em malha PV (67% poliéster / 33% viscose), com estampa e recortes nas cores oficiais azul (#2D4E9D) e amarelo (#FBC618), seguindo o layout apresentado na imagem de referência. 2. Tecidos e Materiais 2.1 Corpo da Camiseta Tecido: Malha PV Composição: 67% poliéster / 33% viscose Gramatura: 180 g/m² (tolerância ± 5%) Cor predominante: Branco Recorte vertical decorativo com módulos geométricos alternados nas cores: Azul #2D4E9D Amarelo #FBC618 2.2 Mangas Tecido: Malha PV 180 g/m² Cor: Azul #2D4E9D Ambas as mangas inteiras na cor azul. 2.3 Gola Tipo: Gola redonda Material: Ribana retilínea 100% acrílico Largura da ribana: 3 cm Cor externa: Amarelo #FBC618 Cor interna da vista da gola: Cinza claro 2.4 Costuras Linha: 100% poliéster, nº 120 Fechamento interno: Overloque 1 agulha Pespontos e acabamentos: Galoneira 2 agulhas Barra da camiseta: Rebatida com 2 cm de largura 3. Artes e Aplicações 3.1 Recorte/Estampa Frontal Faixa vertical na lateral esquerda (frente da camiseta). Desenho composto por módulos retangulares e semicirculares alternados em azul e amarelo, conforme layout apresentado. Estampa sublimada ou serigrafada de alta definição. 3.2 Brasão + Texto Local: Lado direito do peito (frontal) Conteúdo: Brasão oficial da Prefeitura de Pesqueira Texto abaixo: “PREFEITURA DE PESQUEIRA” Impressão: Sublimação ou serigrafia padrão HD Cores do brasão conforme arte original (vários tons de azul, amarelo e branco) 4. Etiqueta Interna Material: Poliéster 100% Local: Centro da parte interna da gola (costurada) Conteúdo obrigatório: Razão social CNPJ Composição do tecido Símbolos de lavagem Tamanho Tipografia nítida e uniforme 5. Medidas Técnicas (por tamanho) Pontos de medição: A – Largura do tórax (peito) – axila a axila B – Comprimento total – ombro à barra C – Ombro a ombro D – Comprimento da manga – costura do ombro à barra E – Abertura da manga F – Altura da gola – 3 cm G – Barra rebatida – 2 cm (fixo) Tolerância geral: ± 2 cm 6. Acabamento Final Peça lisa sem fios soltos Estampa centralizada e alinhada Simetria entre frente e costas Caimento leve e confortável Resistência de costuras testada	17.460	R$	41,39	R$ 722.669,40

3	Regata esportiva sem mangas, com gola V, confeccionada em malha PV (67% poliéster / 33% viscose), estampada nas cores oficiais azul (#2D4E9D) e amarelo (#FBC618),. 2. Tecidos e Materiais 2.1 Corpo da peça Tecido: Malha PV Composição: 67% poliéster / 33% viscose Gramatura: 180 g/m² (variação permitida ±5%) Parte superior (peitoral): Azul #2D4E9D Parte inferior: Amarelo #FBC618 Estampa: faixas diagonais azuis sobre o fundo amarelo, conforme layout. 2.2 Acabamento das cavas Material: Ribana retilínea 100% acrílico Cor: Amarelo #FBC618 Largura: 2 a 2,5 cm (conforme observado na imagem) 2.3 Gola Formato: Decote V Material: Ribana retilínea 100% acrílico Largura: 3 cm Cor: Amarelo #FBC618 Parte interna da vista: Cinza claro 2.4 Costuras Linha: poliéster 100%, nº 120 Máquina: Overloque 1 agulha (união lateral e ombros) Galoneira 2 agulhas (acabamento da barra) Barra: rebatida com 2 cm 3. Estampas e layout 3.1 Frente Setor superior: azul (ocupando aproximadamente metade da altura) Setor inferior: amarelo Faixas diagonais em azul, iniciando na lateral esquerda em direção à direita, com traços de espessuras diferentes . Brasão oficial da Prefeitura de Pesqueira aplicado no lado direito do peito. Cor da estampa: branco Abaixo do brasão: texto “PREFEITURA DE PESQUEIRA” 3.2 Costas Exatamente o mesmo layout da frente, com: Parte superior azul Parte inferior amarela Faixas diagonais azuis Sem aplicação do brasão Nenhum texto nas costas 4. Etiqueta Interna Costurada na parte interna da gola (centro), contendo: Razão social CNPJ Composição do tecido Símbolos de lavagem Indicação de tamanho Material: poliéster 100%	4520	R$	39,12	R$ 176.822,40

4	Camisa polo de manga curta, confeccionada em malha PV, com gola de retilínea amarela com listras brancas, carcela com dois botões e punhos com acabamento em retilínea. Possui brasão da Prefeitura de Pesqueira aplicado no peito esquerdo. A parte das costas é totalmente lisa e azul, sem qualquer estampa. 2. Tecidos e Materiais 2.1 Corpo da Camisa Tecido: Malha PV Composição: 67% poliéster / 33% viscose Gramatura: 180 g/m² (tolerância ± 5%) Cor predominante: Azul 2.2 Gola Tipo: Gola polo tradicional Material: Retilínea 100% acrílico Cor principal: Amarelo Detalhes: Duas listras brancas finas Largura da gola: 6 a 7 cm 2.3 Carcela (Vista) Comprimento: 8 a 10 cm Botões: 2 botões na cor branca Vista interna com reforço Acabamento com pesponto simples 2.4 Punhos das Mangas Material: Retilínea 100% acrílico Cor principal: Amarela Detalhes: Duas listras brancas finas Largura: 3 cm 2.5 Costuras Linha: 100% poliéster nº 120 Fechamento: Overloque 1 agulha Acabamentos: Galoneira 2 agulhas Barra: Bainha dupla de 2 cm 3. Estampas e Aplicações 3.1 Frente Aplicação do brasão oficial da Prefeitura de Pesqueira no lado esquerdo do peito. Abaixo do brasão, aplicação do texto institucional em tinta branca. Impressão do brasão e textos por serigrafia, DTF ou sublimação localizada, garantindo alta definição. Altura do brasão: 8 a 12 cm, proporcional ao tamanho da camisa. 3.2 Costas A parte traseira da camisa polo é completamente lisa, sem estampa, brasão, textos, números ou qualquer aplicação adicional. Toda a superfície posterior é confeccionada inteiramente na cor azul, utilizando o mesmo tecido e acabamento do corpo da peça.	4.080	R$	45,97	R$ 187.557,60
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 1.388.983,20**

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO LAYOUT E LOGOMARCA DOS UNIFORMES

7.1. O fardamento escolar destinado aos estudantes e os uniformes funcionais destinados aos servidores da Rede Municipal de Ensino de Pesqueira/PE deverão seguir o padrão visual institucional definido pela Secretaria Municipal de Educação, observando as cores, os modelos, as dimensões, a disposição dos elementos gráficos e as demais características estabelecidas pela Administração.

7.2. A logomarca institucional, os símbolos, as inscrições, os nomes e demais elementos de identificação visual deverão ser aplicados nos uniformes conforme os arquivos, modelos ou layouts oficiais fornecidos ou aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando a identidade visual do Município e as especificações constantes no Termo de Referência.

7.3. A aplicação da logomarca deverá apresentar qualidade, nitidez, fidelidade de cores, alinhamento e acabamento adequados, garantindo boa visualização e resistência ao uso cotidiano e aos

procedimentos usuais de lavagem, sem apresentar desbotamento excessivo, rachaduras, descolamento, deformações ou outros defeitos que comprometam a aparência e a durabilidade do uniforme.

7.4. A técnica de aplicação da logomarca, seja por serigrafia, sublimação, bordado, transfer ou outro processo tecnicamente adequado, deverá ser compatível com o tipo de tecido e com as características do produto, observadas as exigências específicas estabelecidas para cada item.

7.5. Os layouts deverão indicar, quando aplicável, a localização da logomarca na parte frontal, nas mangas, nas costas ou em outras áreas do uniforme, bem como as dimensões aproximadas, as cores, os tipos de letras e os demais elementos gráficos necessários à padronização visual dos produtos.

7.6. A Contratada deverá observar rigorosamente os modelos e arquivos aprovados pela Administração, ficando vedada qualquer alteração nas cores, proporções, inscrições, símbolos ou posicionamento da logomarca sem autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação.

7.7. Quando solicitado pela Administração, a Contratada deverá apresentar amostras físicas ou digitais dos uniformes com a aplicação da logomarca e dos demais elementos gráficos, para avaliação e aprovação antes do início da produção em escala, conforme os prazos e procedimentos definidos no instrumento convocatório.

7.8. Os custos relativos à criação técnica, preparação, reprodução e aplicação dos elementos gráficos deverão estar incluídos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional por esses serviços quando integrarem as especificações do item contratado.

7.9. A Secretaria Municipal de Educação será responsável por disponibilizar ou aprovar os arquivos oficiais da logomarca e os layouts institucionais a serem utilizados, cabendo à Contratada assegurar sua correta reprodução e aplicação nos produtos fornecidos.

7.10. O descumprimento das especificações visuais, a utilização de logomarca divergente do padrão aprovado ou a aplicação inadequada dos elementos gráficos poderá ensejar a rejeição dos produtos, devendo a Contratada providenciar a correção ou substituição dos itens, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das demais medidas previstas no edital e na legislação vigente.

ESPECIFICAÇÕES:

CALÇA UNISSEX 	alça esportiva reta, com elástico no cós, punhos na barra e vivo branco nas laterais. Apresenta o brasão da Prefeitura de Pesqueira aplicado na perna direita, conforme imagem do arquivo enviado. 2. Tecidos e Materiais 2.1 Corpo da Calça Tecido: malha PV Composição: 67% poliéster / 33% viscose Gramatura: 180 g/m² Cor predominante: Azul #2D4E9D (tom igual ao da imagem) Tolerância: ± 5% na gramatura 2.2 Cós Elástico embutido tipo cordão chato ou elástico redondo reforçado Largura do cós: 3,5 a 4 cm Cós totalmente franzido (padrão escolar) 2.3 Vivo Lateral Cor: Branco Largura do vivo: 0,8 a 1 cm Aplicado de cima a baixo em ambas as laterais (conforme página 1 do PDF) 3. Aplicações e Estampas 3.1 Brasão Local: Perna direita – região superior frontal Aplicação: bordado Cores fielmente reproduzidas conforme brasão oficial da Prefeitura de Pesqueira Observado claramente na página 1 do PDF Calça matrícula 4. Construção e Costuras Linha: 100% poliéster nº 120 Costuras principais: overloque 1 agulha Reforço de entreperna: obrigatório. Acabamento do cós e punhos: galoneira Laterais com aplicação do vivo embutidoDisponível nos tamanhos infantil (2 ao 16) e adulto (P ao GG), atendendo adequadamente toda a rede municipal. Produto novo, sem falhas, defeitos, linhas soltas, manchas ou qualquer imperfeição de fabricação.

TAMANHO	A – Cintura (relaxada)	B – Quadril	C – Comprimento Total	D – Entreperna	F – Altura do Cós	G – Largura do Vivo
2	52 cm	56 cm	48 cm	42 cm	4 cm	1 cm
4	56 cm	61cm	62 cm	45 cm	4 cm	1 cm
6	58 cm	64 cm	65 cm	52 cm	4 cm	1 cm
8	60 cm	70 cm	76 cm	60 cm	4 cm	1 cm
10	62 cm	72 cm	86 cm	67 cm	4 cm	1 cm

12	64 cm	84 cm	86 cm	70 cm	4 cm	1 cm
14	66 cm	86 cm	92 cm	74 cm	4 cm	1 cm
16	70 cm	90 cm	96 cm	80 cm	4 cm	1 cm

CAMISA MANGA CURTA 	Camiseta esportiva de manga curta, confeccionada em malha PV (67% poliéster / 33% viscose), com estampa e recortes nas cores oficiais azul (#2D4E9D) e amarelo (#FBC618), seguindo o layout apresentado na imagem de referência. 2. Tecidos e Materiais 2.1 Corpo da Camiseta Tecido: Malha PV Composição: 67% poliéster / 33% viscose Gramatura: 180 g/m² (tolerância ± 5%) Cor predominante: Branco Recorte vertical decorativo com módulos geométricos alternados nas cores: Azul #2D4E9D Amarelo #FBC618 2.2 Mangas Tecido: Malha PV 180 g/m² Cor: Azul #2D4E9D Ambas as mangas inteiras na cor azul. 2.3 Gola Tipo: Gola redonda Material: Ribana retilínea 100% acrílico Largura da ribana: 3 cm Cor externa: Amarelo #FBC618 Cor interna da vista da gola: Cinza claro 2.4 Costuras Linha: 100% poliéster, nº 120 Fechamento interno: Overloque 1 agulha Pespontos e acabamentos: Galoneira 2 agulhas Barra da camiseta: Rebatida com 2 cm de largura 3. Artes e Aplicações 3.1 Recorte/Estampa Frontal Faixa vertical na lateral esquerda (frente da camiseta). Desenho composto por módulos retangulares e semicirculares alternados em azul e amarelo, conforme layout apresentado. Estampa sublimada ou serigrafada de alta definição. 3.2 Brasão + Texto

	Local: Lado direito do peito (frontal) Conteúdo: Brasão oficial da Prefeitura de Pesqueira Texto abaixo: "PREFEITURA DE PESQUEIRA" Aplicação: Bordado Cores do brasão conforme arte original (vários tons de azul, amarelo e branco) 4. Etiqueta Interna Material: Poliéster 100% Local: Centro da parte interna da gola (costurada) Conteúdo obrigatório: Razão social CNPJ Composição do tecido Símbolos de lavagem Tamanho Tipografia nítida e uniforme 5. Medidas Técnicas (por tamanho) Pontos de medição: A – Largura do tórax (peito) – axila a axila B – Comprimento total – ombro à barra C – Ombro a ombro D – Comprimento da manga – costura do ombro à barra

	E – Abertura da manga F – Altura da gola – 3 cm G – Barra rebatida – 2 cm (fixo) Tolerância geral: ± 2 cm 6. Acabamento Final Peça lisa sem fios soltos Estampa centralizada e alinhada Simetria entre frente e costas Caimento leve e confortável Resistência de costuras testada

TAMANHO	A – Tórax (largura)	B – Comprimento	C – Ombro a Ombro	D – Manga	E – Abertura da Manga	F – Altura da Gola	G – Barra

2	28 cm	40 cm	24 cm	12 cm	11 cm	3 cm	2 cm
4	30 cm	44 cm	26 cm	13 cm	12 cm	3 cm	2 cm
6	33 cm	48 cm	28 cm	14 cm	13 cm	3 cm	2 cm
8	35 cm	52 cm	30 cm	15 cm	14 cm	3 cm	2 cm
10	38 cm	56 cm	32 cm	16 cm	15 cm	3 cm	2 cm
12	41 cm	60 cm	34 cm	17 cm	16 cm	3 cm	2 cm
14	44 cm	64 cm	36 cm	18 cm	17 cm	3 cm	2 cm
16	46 cm	67 cm	38 cm	19 cm	18 cm	3 cm	2 cm
P	50 cm	70 cm	40 cm	20 cm	19 cm	3 cm	2 cm
M	53 cm	72 cm	42 cm	21 cm	20 cm	3 cm	2 cm
G	56 cm	74 cm	44 cm	22 cm	21 cm	3 cm	2 cm
GG	59 cm	76 cm	46 cm	23 cm	22 cm	3 cm	2 cm

CAMISA REGATA EDUCAÇÃO FÍSICA 	Regata esportiva sem mangas, com gola V, confeccionada em Dry fit (100% poliéster), estampada nas cores oficiais azul (#2D4E9D) e amarelo (#FBC618), reproduzindo fielmente o layout da imagem. 2. Tecidos e Materiais 2.1 Corpo da peça Tecido: Dry fit Composição: 100% poliéster Gramatura: 130 g/m² (variação permitida ±5%) Parte superior (peitoral): Azul #2D4E9D Parte inferior: Amarelo #FBC618 Estampa: faixas diagonais azuis sobre o fundo amarelo, conforme layout. 2.2 Acabamento das cavas Material: Ribana retilínea 100% acrílico Cor: Amarelo #FBC618 Largura: 2 a 2,5 cm (conforme observado na imagem) 2.3 Gola Formato: Decote V Material: Ribana retilínea 100% acrílico Largura: 3 cm Cor: Amarelo #FBC618 Parte interna da vista: Cinza claro 2.4 Costuras Linha: poliéster 100%, nº 120 Máquina:

	Overloque 1 agulha (união lateral e ombros) Galoneira 2 agulhas (acabamento da barra) Barra: rebatida com 2 cm 3. Estampas e layout 3.1 Frente Setor superior: azul (ocupando aproximadamente metade da altura) Setor inferior: amarelo Faixas diagonais em azul, iniciando na lateral esquerda em direção à direita, com traços de espessuras diferentes conforme visto na foto. Brasão oficial da Prefeitura de Pesqueira sublimado no lado direito do peito. Cor da estampa: branco Abaixo do brasão: texto "PREFEITURA DE PESQUEIRA" 3.2 Costas Exatamente o mesmo layout da frente, com: Parte superior azul Parte inferior amarela Faixas diagonais azuis Sem aplicação do brasão Nenhum texto nas costas 4. Etiqueta Interna Costurada na parte interna da gola (centro), contendo: Razão social CNPJ Composição do tecido Símbolos de lavagem Indicação de tamanho Material: poliéster 100%

TAMANHO	A – Tórax (largura)	B – Comprimento	C – Ombro a Ombro	D – Cava (altura)	E – Abertura da Cava	F – Altura da Gola	G – Barra
10	38 cm	56 cm	32 cm	21 cm	18 cm	3 cm	2 cm
12	41 cm	60 cm	34 cm	22 cm	19 cm	3 cm	2 cm
14	44 cm	64 cm	36 cm	23 cm	20 cm	3 cm	2 cm
16	46 cm	67 cm	38 cm	24 cm	21 cm	3 cm	2 cm
P	50 cm	70 cm	40 cm	25 cm	22 cm	3 cm	2 cm
M	53 cm	72 cm	42 cm	26 cm	23 cm	3 cm	2 cm
G	56 cm	74 cm	44 cm	27 cm	24 cm	3 cm	2 cm

CAMISA DO SERVIDOR 	Camisa polo de manga curta, confeccionada em malha PV, com gola de retilínea amarela com listras brancas, carcela com dois botões e punhos com acabamento em retilínea. Possui brasão da Prefeitura de Pesqueira aplicado no peito esquerdo. A parte das costas é totalmente lisa e azul, sem qualquer estampa. 2. Tecidos e Materiais 2.1 Corpo da Camisa Tecido: Malha PV Composição: 67% poliéster / 33% viscose Gramatura: 180 g/m² (tolerância ± 5%) Cor predominante: Azul 2.2 Gola Tipo: Gola polo tradicional Material: Retilínea 100% acrílico Cor principal: Amarelo Detalhes: Duas listras brancas finas Largura da gola: 6 a 7 cm 2.3 Carcela (Vista) Comprimento: 8 a 10 cm Botões: 2 botões na cor branca Vista interna com reforço Acabamento com pesponto simples 2.4 Punhos das Mangas Material: Retilínea 100% acrílico Cor principal: Amarela Detalhes: Duas listras brancas finas Largura: 3 cm 2.5 Costuras Linha: 100% poliéster nº 120 Fechamento: Overloque 1 agulha Acabamentos: Galoneira 2 agulhas Barra: Bainha dupla de 2 cm 3. Estampas e Aplicações 3.1 Frente Aplicação do brasão oficial da Prefeitura de Pesqueira no lado esquerdo do peito. Abaixo do brasão, aplicação do texto institucional em tinta branca.

	Impressão do brasão e textos bordados, garantindo alta definição. Altura do brasão: 8 a 12 cm, proporcional ao tamanho da camisa. 3.2 Costas A parte traseira da camisa polo é completamente lisa, sem estampa, brasão, textos, números ou qualquer aplicação adicional. Toda a superfície posterior é confeccionada inteiramente na cor azul, utilizando o mesmo tecido e acabamento do corpo da peça.

TAMANHO	A – Tórax (largura)	B – Comprimento	C – Ombro a Ombro	D – Manga	E – Abertura da Manga	F – Altura da Gola	G – Barra
PP	48 cm	68 cm	39 cm	20 cm	17 cm	3 cm	2 cm
P	50 cm	70 cm	40 cm	21 cm	18 cm	3 cm	2 cm

M	53 cm	72 cm	42 cm	22 cm	19 cm	3 cm	2 cm
G	56 cm	74 cm	44 cm	23 cm	20 cm	3 cm	2 cm
GG	59 cm	76 cm	46 cm	24 cm	21 cm	3 cm	2 cm
XGG	65 cm	80 cm	50 cm	26 cm	23 cm	3 cm	2 cm

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa contratada.

8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante consulta às certidões exigidas na fase de habilitação, podendo ser realizada verificação eletrônica pela Administração.

8.5. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, conforme quantitativos discriminados nas ordens de fornecimento.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 11.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento);

b) compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nos termos do art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, na forma do art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2. Antes da aplicação da multa, será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração à Contratada, além da perda desses valores, a diferença poderá ser descontada de garantia eventualmente prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.4. Antes do encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas aplicáveis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na legislação.

9.8. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. Os débitos da Contratada decorrentes de multas administrativas e indenizações poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos eventualmente devidos pela Administração em razão deste ou de outros contratos administrativos, observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENÁRIOS

10.1. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de Fornecedores no Bolsa Nacional de Compras BNC;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

f) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme ocaso.

g) As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário,por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12. DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1. No caso de **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.5. No caso de **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local desua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.6. No caso de **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.7. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

12.8. Após a apresentação de tais documentos a Comissão de Licitações examinará a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto desta licitação, o que poderá ser verificado, inclusive, por intermédio do Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da licitante junto à Receita Federal;

12.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas,quando houver.

13. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

13.2. Certidão Negativa de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cobrindo créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles referentes à Seguridade Social, conforme a Portaria Conjunta nº 1.751/2014.

13.3. Certidão Negativa de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, para a atividade exercida

13.4. Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante declaração emitida pela Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou equivalente.

13.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.6. Certidão Negativa de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.7. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) atualizada com 30 dias;

14.1.1. A(s) certidão(ões) referentes aos processos distribuídos pelo PJe (sistema do processo judicial eletrônico) da sede da licitante ou de seu domicílio.

14.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, §6º, da Lei 14.133.

14.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

14.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

14.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LG), será exigido para fins de habilitação (patrimônio líquido mínimo) de 10% do valor total estimado da contratação.

14.5. O Microempreendedor individual “MEI” está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

14.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.8. **JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS**

14.8.1. A exigência de índices econômico-financeiros justifica-se pela necessidade de verificar a capacidade financeira das licitantes para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, assegurando maior segurança à Administração Pública quanto à execução do objeto.

14.8.2. A comprovação deverá ocorrer mediante análise das demonstrações contábeis exigíveis, observados os parâmetros de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), conforme critérios estabelecidos no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8.3. Os índices exigidos deverão ser objetivos, justificados no processo e compatíveis com os riscos e as características da contratação, sem impor restrições desproporcionais à competitividade do certame, garantindo a seleção de fornecedores com capacidade econômico-financeira adequada ao fornecimento dos produtos.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação de capacidade técnica, por meio de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) O atestado deve evidenciar que a licitante executou, de forma satisfatória, objeto compatível ou de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior ao especificado neste Termo de Referência, com menção clara ao cumprimento dos prazos, especificações e à qualidade dos serviços prestados.

b) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

c) Os atestados deverão compor uma capacidade mínima percentual de 30% dos quantitativos ora licitados.

15.2. Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

15.3. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do agente de contratação e da sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

15.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.5. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

15.6. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial atualizada com no máximo 30 (trinta) dias.

15.7. Alvará de funcionamento emitido pela prefeitura do município de onde está a sede da empresa.

15.8. A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar:

15.9. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

15.10. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

15.11. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.12. A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Pesqueira ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

15.13. Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa.

15.14. Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

15.15. Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

15.16. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.17. **DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS**

15.17.1. Será exigida a apresentação de amostras dos itens de fardamento escolar destinados aos estudantes e dos uniformes funcionais destinados aos servidores da Rede Municipal de Ensino de Pesqueira/PE pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances e durante a fase de julgamento das propostas, antes da adjudicação do objeto, quando convocado pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, conforme o procedimento adotado, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

15.17.2. O licitante convocado deverá apresentar as amostras no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da solicitação formal realizada no sistema eletrônico, observando o local, o horário e as demais condições indicadas na convocação, desde que o prazo seja considerado razoável e compatível com as características do objeto.

15.17.3. As amostras deverão corresponder integralmente aos produtos ofertados na proposta, contemplando os modelos, tecidos, cores, tamanhos, medidas, costuras, acabamentos, estampas, logomarcas e demais características exigidas para cada item, permitindo a avaliação da qualidade, da durabilidade e da adequação dos uniformes às finalidades a que se destinam.

15.17.4. A avaliação das amostras será realizada por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação de Pesqueira/PE, composta por servidores com conhecimento compatível com o objeto, podendo contar com o auxílio de outros profissionais tecnicamente habilitados, quando necessário.

15.17.5. A análise das amostras observará, entre outros aspectos pertinentes ao objeto:

I – Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

II – Composição, qualidade e características dos tecidos utilizados;

III – Gramatura, resistência, conforto e adequação dos materiais, quando especificados para o respectivo item;

IV – Dimensões, medidas, modelagem e correspondência com os tamanhos informados;

V – Qualidade das costuras, do acabamento, das barras, das golas, das mangas e dos demais componentes;

VI – Fidelidade às cores, aos modelos e aos padrões visuais estabelecidos pela Administração;

VII – Qualidade, nitidez, posicionamento e resistência das estampas, logomarcas, inscrições e demais elementos de identificação institucional;

VIII – Adequação dos uniformes ao público destinatário, considerando os estudantes e os servidores da Rede Municipal de Ensino;

IX – Resistência dos materiais e dos elementos gráficos ao uso cotidiano e aos procedimentos usuais de lavagem;

15.17.6. A equipe técnica deverá registrar o resultado da avaliação em relatório ou parecer técnico fundamentado, indicando os critérios examinados, as eventuais desconformidades identificadas e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação de cada amostra.

15.17.7. A amostra será considerada APROVADA quando atender às especificações técnicas e aos critérios objetivos de avaliação estabelecidos no Termo de Referência para o respectivo item.

15.17.8. A amostra será considerada REPROVADA quando apresentar desconformidade com os requisitos obrigatórios, divergência relevante em relação ao modelo ou às especificações exigidas, qualidade inadequada dos materiais, falhas de acabamento ou aplicação incorreta da logomarca, comprometendo a utilização, a durabilidade ou a finalidade do produto.

15.17.9. A reprovação da amostra do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar implicará sua desclassificação quanto ao respectivo item, mediante decisão devidamente fundamentada, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de sua amostra nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

15.17.10. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares durante a avaliação, desde que não implique alteração das características

essenciais do produto originalmente ofertado, modificação da proposta ou tratamento diferenciado entre os licitantes.

15.17.11. As amostras deverão ser apresentadas sem qualquer custo adicional para a Administração, sendo de responsabilidade do licitante todas as despesas relacionadas à sua confecção, personalização, preparação, embalagem, transporte e entrega.

15.17.12. Os critérios, procedimentos, prazos e condições para apresentação e avaliação das amostras deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório, com a finalidade de assegurar isonomia, transparência, julgamento objetivo e possibilidade de controle dos atos administrativos.

15.17.13. A exigência de amostras justifica-se pela necessidade de verificar, previamente à contratação, características dos produtos que não podem ser integralmente aferidas pela análise documental ou pela descrição constante da proposta, especialmente quanto à composição dos tecidos, à qualidade da confecção, ao acabamento, à fidelidade das cores, à aplicação das logomarcas e à adequação dos uniformes às necessidades dos estudantes e servidores da Rede Municipal de Ensino de Pesqueira/PE para o ano letivo de 2027.

15.17.14. DA RETIRADA DAS AMOSTRAS

15.17.14.1. Após a conclusão da avaliação pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, as amostras apresentadas pelos licitantes que não forem incorporadas ao objeto da contratação poderão ser retiradas pelos respectivos proprietários, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

15.17.14.2. O licitante terá o prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da comunicação formal realizada pela Administração, para providenciar a retirada das amostras no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

15.17.14.3. Decorrido o prazo estabelecido sem que o licitante providencie a retirada, a Administração poderá dar destinação adequada às amostras, inclusive promover seu descarte, desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital e que o interessado tenha sido previamente comunicado, não cabendo indenização pelo descarte regularmente realizado.

15.17.14.4. A retirada das amostras será realizada às expensas e sob responsabilidade do licitante, inclusive quanto aos custos de transporte e demais despesas decorrentes.

15.17.14.5. As amostras do licitante vencedor poderão permanecer sob a guarda da Administração durante o período necessário à conferência dos produtos fornecidos, servindo como parâmetro de comparação para fins de fiscalização, recebimento e verificação da conformidade dos uniformes entregues, desde que essa finalidade esteja prevista no instrumento convocatório.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

16.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

16.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

16.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

16.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.20. A contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

16.21. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O fornecimento deverá atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Pesqueira-PE, contemplando o fardamento dos estudantes e os uniformes funcionais dos servidores, conforme os modelos definidos pelo Fundo Municipal de Educação.

As peças deverão ser novas, confeccionadas com materiais adequados ao uso cotidiano, confortáveis e resistentes ao desgaste decorrente das atividades escolares e profissionais. Deverão

apresentar costuras firmes, acabamento uniforme e qualidade compatível com sua finalidade, sem defeitos de fabricação, manchas, fios soltos ou falhas que comprometam sua utilização e durabilidade.

A confecção deverá respeitar as características específicas de cada peça, incluindo tipo e composição do tecido, gramatura, cores, modelagem, medidas, costuras, golas, mangas, punhos, barras e demais acabamentos. As cores institucionais de referência são azul #2D4E9D e amarelo #FBC618, devendo ser aplicadas conforme os modelos estabelecidos para cada item.

As artes, os brasões e os textos institucionais deverão seguir os arquivos de referência fornecidos pela Administração, observando o posicionamento, as proporções, as cores e o tipo de aplicação indicado para cada peça. Também deverão ser respeitadas as grades de tamanhos e as medidas correspondentes, de modo a atender adequadamente aos estudantes e servidores contemplados.

Para orientar a confecção e permitir a identificação precisa das características exigidas, apresentam-se, a seguir, as especificações técnicas de cada peça, acompanhadas das respectivas tabelas de medidas e imagens de referência, que demonstram os modelos, as cores, as estampas e os detalhes de acabamento a serem observados no fornecimento.

.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO OU AJUSTE

18.1. Prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

18.2. A contratação de forma não parcelada visa garantir o fornecimento, atendendo de forma eficiente a necessidade da administração pública.

18.3. Em caso de necessidade de prorrogação de prazo, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

18.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.5.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.5.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

do TR								
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.11. Da Prorrogação da Ata de Registro de Preços A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, mediante pesquisa de mercado, justificativa formal da autoridade competente e anuência do fornecedor registrado.

4.12. Da Renovação dos Quantitativos Registrados Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, fica expressamente admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observadas as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária, o interesse público devidamente motivado e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na própria Ata. A previsão de renovação dos quantitativos visas assegurar a continuidade das contratações, a eficiência administrativa, a economicidade e a manutenção das condições mais vantajosas para a Administração, evitando a realização de novos procedimentos licitatórios quando demonstrada a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado. A renovação dos quantitativos somente será admitida durante a prorrogação da Ata e dependerá da demonstração da vantajosidade da manutenção dos preços registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/-------, REF. A _____-- QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA..... NA FORMA DA LEI.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA/PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na _____, _____ – _____ – _____ – _____, neste ato representado pelo _____- Sr. _____, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº _____ e RG _____ - domiciliado na _____, Nº _____ – Pesqueira - PE, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **.....,** com sede na – – PE, inscrita no CNPJ nº, neste ato representado pelo Senhor, Brasileiro,, Empresário, residente e domiciliado na Rua - - - PE, Inscrito no CPF nº, Carteira de Identidade RG nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a _____ _____, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo do Edital.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1					
2					
.....					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e a manutenção das condições de habilitação e contratação da CONTRATADA.

2.2 A prorrogação contratual ficará condicionada à avaliação da execução satisfatória do objeto, à existência de crédito orçamentário e à justificativa formal da autoridade competente, observados os limites legais aplicáveis.

2.3 Em caso de prorrogação, poderão ser mantidas as mesmas condições contratuais, admitindo-se atualização de valores nos termos previstos neste contrato e na legislação vigente.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Fornece o fardamento escolar destinado aos estudantes e os uniformes funcionais destinados aos servidores da Rede Municipal de Ensino de Pesqueira/PE, para atendimento do ano letivo de 2027, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de qualidade, os modelos, as cores, as medidas, a composição dos tecidos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

9.2 Entregar os produtos nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando o cronograma de fornecimento e as ordens de fornecimento emitidas pela Administração, especialmente quanto à necessidade de disponibilização dos uniformes antes do início das atividades escolares ou nos períodos definidos pela Contratante.

9.3 Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, confeccionados com materiais de qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, atendendo integralmente às especificações exigidas.

9.4 Responsabilizar-se pela correta confecção dos uniformes, observando os tamanhos, as medidas, os modelos, as cores, as estampas, os logotipos, as identificações institucionais e demais características previamente aprovadas pela Administração, quando aplicáveis.

9.5 Apresentar amostras, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos comprobatórios da qualidade e das características dos produtos, quando exigidos no edital ou solicitados pela Administração, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.

9.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Contratante, os produtos que apresentarem defeitos, divergências de tamanho, falhas de costura, problemas de acabamento, desconformidade com as especificações ou quaisquer outras irregularidades constatadas no recebimento ou durante o período de garantia aplicável.

9.7 Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, incluindo aquisição de matérias-primas, fabricação, personalização, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, entrega, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto.

9.8 Acondicionar e embalar os produtos de maneira adequada, de modo a preservar suas características, integridade, higiene e qualidade durante o transporte, armazenamento e entrega, permitindo a identificação dos itens, tamanhos e quantidades, conforme as orientações da Administração.

9.9 Entregar os produtos acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a descrição dos itens fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e totais e as demais informações necessárias à conferência, ao recebimento e à liquidação da despesa.

9.10 Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento pela Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e disponibilizando informações, documentos e registros necessários à verificação da conformidade dos produtos com as exigências contratuais.

9.11 Responsabilizar-se pela substituição dos produtos recusados pela fiscalização, sem ônus adicional para a Contratante, não sendo a realização do recebimento provisório ou definitivo motivo para afastar a responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, nos termos da legislação aplicável.

9.12 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

9.13 Cumprir as normas legais, regulamentares, técnicas e de segurança aplicáveis à fabricação, ao fornecimento, ao transporte e à comercialização dos produtos, observando, quando pertinentes, as normas de proteção ao consumidor e demais disposições legais vigentes.

9.14 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, sem a prévia autorização da Administração, quando admitido pelo edital e pela legislação aplicável.

9.15 Comunicar formalmente à Contratante, com a devida justificativa e antecedência, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega, sem que tal comunicação implique autorização automática para prorrogação dos prazos estabelecidos.

9.16 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou reduza essa responsabilidade.

9.17 Manter sigilo sobre informações e documentos de caráter restrito a que venha a ter acesso em decorrência da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas.

9.18 Observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública, cumprindo as determinações regulares do fiscal e do gestor do contrato, dentro dos limites legais e contratuais.

9.19 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos materiais empregados na confecção dos uniformes, observando as especificações previstas no Termo de Referência e assegurando que os produtos apresentem condições adequadas de uso, resistência e acabamento.

9.20 Executar o fornecimento de forma parcelada, quando previsto no instrumento convocatório e solicitado pela Administração, respeitando os quantitativos efetivamente requisitados, os prazos de entrega e as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou no instrumento contratual, sem exigir a aquisição integral dos quantitativos estimados.

9.21 Atender às solicitações de esclarecimentos, correções e providências relacionadas ao objeto contratado, adotando as medidas necessárias para assegurar a regularidade do fornecimento e a satisfação das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Pesqueira/PE.

9.22 Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no edital, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação vigente, de modo a assegurar o fornecimento adequado do fardamento escolar e dos uniformes funcionais destinados ao ano letivo de 2027.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro do Município de Pesqueira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pesqueira, _____ de _____ de _____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa_____, inscrita CNPJ n°_____, com sede na_____, através de seu representante legal Sr._____ inscrito no CPF_____ e RG_____ , DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis:

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Pesqueira ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa.

Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Declara ainda não haver fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório n°_____/_____, Pregão n°___/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,